



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Gabinete do Deputado Ricardo Ayres
(Republicanos/TO)**

Apresentação: 10/07/2024 12:28:54.860 - PLEN
EMP 656 => PLP 68/2024

EMP n.656

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº de 2024

O inciso II do art. 106, do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.106.....

I - 100% (cem por cento) para a CBS e 20% (vinte por cento) para o IBS, na aquisição de botijão de treze quilogramas de gás liquefeito de petróleo e energia elétrica, considerando-se encargos e serviços de transmissão e distribuição atrelados, quando a unidade consumidora for participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), nos termos da Lei 14.300/2022;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com os art. 156-A, §5º, VIII e art. 195, §18, ambos da Constituição Federal, cabe a lei complementar definir as hipóteses de devolução do IBS e da CBS, sendo obrigatória para as operações com energia elétrica e gás liquefeito de petróleo.

O PLP nº 68/2024 prevê um cashback de (i) 100% para a CBS e 20% para o IBS na aquisição de botijão de gás; (ii) 50% para a CBS e 20% para o IBS nas operações de fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e gás natural; e (iii) 20% para a CBSs e o IBS nas operações com os demais produtos, exceto aqueles sujeitos ao Imposto Seletivo.

Tendo isso em vista, de acordo com a redação do PLP nº 68/2024, operações de fornecimento de energia elétrica serão contempladas com 50% de cashback para a CBS e 20% para o IBS, visando reduzir a renda comprometida das famílias de baixa renda com a conta de luz.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 119 | CEP: 70160-900 –
Brasília/DF

Tel (61) 3215-5119 | dep.ricardoayres@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

Contudo, entendemos que a geração própria de energia elétrica pode ter maior impacto em termos de economia para as famílias de baixa renda e ainda reduzir o montante de cashback necessário, visto que, neste caso, os tributos usualmente incidem apenas sobre o mínimo faturável da conta de luz e utilização do sistema de distribuição (fio B).

Desta forma, o cashback, que tem por objetivo direcionar a redução tributária para quem mais precisa, pelos benefícios citados acima, deve ser concedido em seu maior percentual para a conta de energia de unidades consumidoras de famílias de baixa renda que participem do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, trazendo maior retorno para famílias que instalem estes sistemas, permitindo a elas gerarem sua própria energia e ter menor renda comprometida com a conta de luz.

Apresentação: 10/07/2024 12:28:54.860 - PLEN
EMP 656 => PLP 68/2024

EMP n.656



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 119 | CEP: 70160-900 –
Brasília/DF

Tel (61) 3215-5119 | dep.ricardoayres@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247691840900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres e outros



* C D 2 4 7 6 9 1 8 4 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Ricardo Ayres)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD247691840900, nesta ordem:

- 1 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 2 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

Apresentação: 10/07/2024 12:28:54.860 - PLEN
EMP 656 => PLP 68/2024

EMP n.656



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247691840900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres e outros